



MARINHA DO BRASIL

HOSPITAL NAVAL DE NATAL

Rua Sílvio Pélico, s/n, Alecrim
Natal/RN 59040-150

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 83701/2021-006-00 QUE FAZEM ENTRE SI O HOSPITAL NAVAL DE NATAL E A EMPRESA INSTRUCON COMERCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI

O **HOSPITAL NAVAL DE NATAL (HNNa)**, com sede na Rua Sílvio Pélico, s/n, Alecrim, na cidade de Natal/RN, CEP 59040-150, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.502/0064-28, neste ato representado pela Capitão de Mar e Guerra (Md) ALEXANDRE ALBUQUERQUE ROSA - Diretor, nomeada pela Portaria nº 230/MB/2022, do Comandante da Marinha, publicada no DOU de 20 de setembro de 2022 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelas Portarias nº 30/2022, do Comandante da Marinha, e nº 143/2020, do Comandante do 3º Distrito Naval, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **INSTRUCON COMERCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.948.060/0001-30, Avenida Cel. Frederico Lundgren, 159 - SL 010, Casa Caiada, Olinda/PE, CEP 53.040-150, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. HIVSON LUIZ SOARES, tendo em vista o que consta no Processo nº 23077.022116/2019-20 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 02/2019, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UASG 153103), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato no 83701/2020-119-00 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 27/01/2023 a 26/01/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2. Objeto da Contratação:

1.2.1. Conforme Anexo 1 desse Termo Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 565.937,32 (quinhentos e sessenta e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos).

2.2. Considera-se o reajuste com base no índice IPCA (5,90%), acumulado no período de 01/12/2021 a 31/12/2022.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	783701/00002
Fonte de Recursos	1000000000
Programa de Trabalho:	174709
Natureza de Despesa:	339039
PI:	Z4C3SLSZC1

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Natal, RN, 26 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE ALBUQUERQUE ROSA
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Ordenador de Despesas
Representante legal da
CONTRATANTE

HIVSON LUIZ SOARES
Representante legal da
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Testemunha da Contratante

Testemunha da Contratada